

Soci n° 352/44 - de 01 de maio de 1944.

Dispõe sobre a doação de uma área de terreno à firma "Sauso Comercial LTDA", e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim - MT., Decreta e eu sanciono a presente Soci;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma "Sauso Comercial LTDA", uma área de terreno de até 30.000 m², ou seja até 3 Has., de propriedade do município.

§ 1º - A referida área deverá ser medida, demarcada e desmembrada da área de 67 has., de propriedade do município; conforme Registro Lio. bilário n° 2.170 às fls. 191 do Livro 3.13, de Bela Vista - MT.

§ 1º. O chefe do Executivo deverá providenciar o desmembramento desta área, do Município de Bela Vista e averbações em nome de jardim, consoante a Lei de Emancipação Política do Município nº 977 de 11.12.53.

Art. 2º - A escritura de doação deverá conter uma cláusula estipulando o prazo de um ano para o início e de dois anos no máximo para concretização do prédio e instalações, que deverão ser dentro dos padrões da General Motors do Brasil (G.M.) S/A.

§ 1º Se no prazo acima estipulado a firma beneficiada, não cumprir as ressalvas do art. 2º, a área doada reverterá automaticamente para o Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para esta.

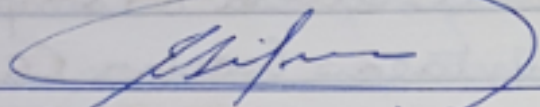
§ 2º Se as construções e instalações feitas não forem condizentes, isto é inferior a R\$ 500.00,00 (Quinhentos mil cruzeiros), fica a doadora com o direito de uma indenização pelo Terreno, no valor real deste, na época.

Art. 3º - As despesas com a escrituração do Terreno correrão à conta do beneficiado, as demais efetuadas com o desmembramento, correrão à conta da verba própria orçada ou a que o Executivo julgar em disponibilidade.

orçamentaria.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Jardim MT., 07 de maio de 1944.



Erasto da Silva.

Prefeito Municipal.